

LEI Nº 1.602/2016

SUMULA:- Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, dos subsídios referente ao período de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Agentes Políticos a reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, com base no INPC (IBGE) referente ao período de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, constante do Quadro de Cargos do Executivo em anexo, a partir de 01 de maio de 2016.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.602/2016

ANEXO I

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM
PROVIMENTO DE COMISSÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

SIMBOLO	VALORES R\$
CC01	3.516,95
CC02	2.949,51
CC03	2.386,50
CC04	1.582,61

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –20/05/2016 – ed. 1005